**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Sistema de Registro de Preços**

**PREGÃO ELETRÔNICO**

(COMPRAS)

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**

**PREGÃO SRP Nº 25/2018**

(Processo Administrativo n.° 23065.037356/2018-87)

1. **DO OBJETO**
   1. Aquisição de materiais descartáveis e de produtos de limpeza**,** conforme condições, quantidades, exigências e estimativas*,* estabelecidas neste instrumento:

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO/ ESPECIF.** | **CÓDIGO CATMAT** | **UNIDADE**  **DE**  **MEDIDA** | **QUANTI-DADE POR LOCAL** | **QUANTI-DADE**  **TOTAL** | ***VALOR***  ***UNITÁRIOMÁXIMO*** | ***Dec. 8538/ 2015*** |
| **1** | MÁSCARA DESCARTÁVEL USO GERAL, FIBRA DE POLIÉSTER TNT, TIRA ELÁSTICA, GRAMPO AJUSTE NASAL EM ALUMÍNIO. COR BRANCA. PACOTE 100 UNIDADES. | 385112 | PACOTE | MACEIÓ: 120  ARAPIRA-CA: 40  DELMIRO GOUVEIA: 11 | 171 | R$ 12,89 | Am-pla parti-cipa-ção |
| **2** | SACO PLÁSTICO PICOTADO, COR TRANSPARENTE, APLICAÇÃO ACONDICIONAMENTO, CAPACIDADE 05 KG  – MED 35 X 50 CM – BOBINA C/ 500 SACOS | 150577 | BOBINA | MACEIÓ: 300  ARAPIRA-CA: 95  DELMIRO GOUVEIA: 80 | 475 | R$ 29,73 | **Ex-clusi-vo ME/ EPP** |
| **3** | SACO PLÁSTICO PICOTADO, COR TRANSPARENTE, APLICAÇÃO ACONDICIONAMENTO, CAPACIDADE 02 KG  – MED 20 X 30 CM – BOBINA C/ 500 SACOS | 150577 | BOBINA | MACEIÓ: 720  ARAPIRACA: 230  DELMIRO GOUVEIA: 180 | 1130 | R$ 12,37 | **Ex-clusi-vo ME/ EPP** |
| **4** | SACO PARA SANDUÍCHE HAMBURGÃO, PLÁSTICO, COR BRANCA, MED 38 x 15 cm. PACOTE COM 500 UNIDADES. | 150577 | PACOTE | MACEIÓ: 1200  ARAPIRACA:20  DELMIRO GOUVEIA: 30 | 1250 | R$ 2,48 | Am-pla parti-cipa-ção |
| **5** | PRATO DESCARTÁVEL FUNDO, CUMBUCA, 12 CM, COR BRANCA, PACOTE 10 UNIDADES. | 222376 | PACOTE | MACEIÓ: 1200  ARAPIRACA: 115  DELMIRO GOUVEIA: 150 | 1465 | R$ 0,80 | Am-pla parti-cipa-ção |
| **6** | PRATO DESCARTÁVEL PARA BOLO, TAMANHO 15 CM, COR BRANCA. PACOTE COM 10 UNIDADES. | 222376 | PACOTE | MACEIÓ: 1200  ARAPIRACA: 115  DELMIRO GOUVEIA: 150 | 1465 | R$ 0,83 | **Ex-clusi-vo ME/ EPP** |
| **7** | PAPEL TOALHA, FOLHA DUPLA, PCT C/ 2 ROLOS COM 60 TOALHAS, MED. 22 x 22 cm. | 337695 | PACOTE | MACEIÓ: 3600  ARAPIRACA: 1050  DELMIRO GOUVEIA: 880 | 5530 | R$ 3,92 | **Ex-clusi-vo ME/ EPP** |
| **8** | PAPEL FILME PVC, LARGURA 28 A 30 cm; COMPRIMENTO 300 A 320 m, APLICAÇÃO DOMÉSTICA. MEDIDA  EXATA A SER DEFINIDA NA PROPOSTA DO LICITANTE. | 220981 | BOBINA | MACEIÓ: 120  ARAPIRACA: 30  DELMIRO GOUVEIA: 44 | 194 | R$ 21,83 | **Ex-clusi-vo ME/ EPP** |
| **9** | PAPEL ALUMÍNIO, LARGURA 45 CM x 7,5 M. | 233708 | Rolo | MACEIÓ: 1800  ARAPIRACA: 440  DELMIRO GOUVEIA: 400 | 2640 | R$ 4,62 | Am-pla parti-cipa-ção |
| **10** | PALITO DENTAL EMBALADO - PALITO, MATERIAL MADEIRA, COMPRIMENTO 6, APLICAÇÃO HIGIENE DENTAL,  COBERTO. CAIXA COM 2000 UNIDADES. | 221317 | CAIXA | MACEIÓ: 480  ARAPIRACA: 125  DELMIRO GOUVEIA: 100 | 705 | R$ 14,43 | Am-pla parti-cipa-ção |
| **11** | LUVA TÉRMICA PARA COZINHA INDUSTRIAL, Modelo 5 dedos, confeccionada com tecido de fibras  inerentes a chama, forro interno fixo com feltro e tecido de algodão. | 352071 | UNIDADE | MACEIÓ: 100  ARAPIRACA: 30  DELMIRO GOUVEIA: 30 | 160 | R$ 98,92 | Am-pla parti-cipa-ção |
| **12** | GUARDANAPO DE PAPEL, FOLHA SIMPLES, 22 x 24 CM. PACOTE COM 50 UNIDADES. | 280755 | PACOTE | MACEIÓ: 40000  ARAPIRACA: 10250  DELMIRO GOUVEIA: 5000 | 55250 | R$ 1,25 | **Ex-clusi-vo ME/ EPP** |
| **13** | GARFO DESCARTÁVEL SOBREMESA, COR BRANCA. PACOTE COM 50 UNIDADES. | 278466 | PACOTE | MACEIÓ: 500  ARAPIRACA: 45  DELMIRO GOUVEIA: 50 | 595 | R$ 2,96 | **Ex-clusi-vo ME/ EPP** |
| **14** | FÓSFOROS DE SEGURANÇA, TAMANHO COMUM, CURTO. PACOTE COM 10 CAIXAS, CONTENDO CADA UMA  40 UNIDADES DE PALITO. | 279329 | PACOTE | MACEIÓ: 250  ARAPIRACA: 80  DELMIRO GOUVEIA: 70 | 400 | R$ 2,90 | **Ex-clusi-vo ME/ EPP** |
| **15** | FACA DESCARTÁVEL COR BRANCA. PACOTE COM 50 UNIDADES. | 221998 | PACOTE | MACEIÓ: 200  ARAPIRACA: 45  DELMIRO GOUVEIA: 50 | 295 | R$ 5,13 | **Ex-clusi-vo ME/ EPP** |
| **16** | EMBALAGEM DE ISOPOR PARA ALIMENTOS - MARMITEX Nº 8, C/ TAMPA. PACOTE COM 100 UNIDADES. | 222092 | PACOTE | MACEIÓ: 600  ARAPIRACA: 5  DELMIRO GOUVEIA: 20 | 625 | R$ 26,50 | Am-pla parti-cipa-ção |
| **17** | COPO DESCARTÁVEL 300 ML. PACOTE 100 UNIDADES. | 299921 | CENTO | MACEIÓ: 12000  ARAPIRACA: 3500  DELMIRO GOUVEIA: 3000 | 18500 | R$ 4,08 | Am-pla parti-cipa-ção |
| **18** | COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ 80 mL. PACOTE COM 100 UNIDADES | 293185 | CENTO | MACEIÓ: 100  ARAPIRACA: 30  DELMIRO GOUVEIA: 30 | 160 | R$ 2,73 | **Ex-clusi-vo ME/ EPP** |
| **19** | COLHER DESCARTÁVEL SOBREMESA, COR BRANCA. PACOTE 50 UNIDADES. | 339680 | PACOTE | MACEIÓ: 250  ARAPIRACA: 60  DELMIRO GOUVEIA: 100 | 410 | R$ 1,68 | **Ex-clusi-vo ME/ EPP** |
| **20** | ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE. FORNECIMENTO EM UNIDADE. | 242873 | UNIDADE | MACEIÓ: 2100  ARAPIRACA: 680  DELMIRO GOUVEIA: 700 | 3480 | R$ 0,98 | **Ex-clusi-vo ME/ EPP** |
| **21** | VASSOURINHA PARA PIA, MATERIAL CERDAS PIAÇAVA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CABO COLADO,  COMPRIMENTO 17 CM | 150233 | UNIDADE | MACEIÓ: 150  ARAPIRACA: 40  DELMIRO GOUVEIA: 30 | 220 | R$ 4,73 | Am-pla parti-cipa-ção |
| **22** | VASSOURA, MATERIAL CERDAS PIAÇAVA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CABO COLADO, COMPRIMENTO  TOTAL 120 CM | 333824 | UNIDADE | MACEIÓ: 150  ARAPIRACA: 40  DELMIRO GOUVEIA: 30 | 220 | R$ 7,67 | Am-pla parti-cipa-ção |
| **23** | TOUCA, DESCARTÁVEL, COZINHA INDUSTRIAL, TAMANHO ÚNICO, TNT, BRANCA, TAMANHO ÚNICO COM  ELÁSTICO, CAIXA COM 100 UNIDADES. | 369561 | CAIXA | MACEIÓ: 500  ARAPIRACA: 170  DELMIRO GOUVEIA: 90 | 760 | R$ 7,20 | **Ex-clusi-vo ME/ EPP** |
| **24** | SACO DE LIXO 100 LITROS, PLÁSTICO, COR PRETA. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. | 253730 | CENTO | MACEIÓ: 300  ARAPIRACA: 80  DELMIRO GOUVEIA: 70 | 450 | R$ 24,52 | **Ex-clusi-vo ME/ EPP** |
| **25** | SACO DE LIXO 60 LITROS, PLÁSTICO, COR PRETA. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. | 328297 | CENTO | MACEIÓ: 150  ARAPIRACA: 45  DELMIRO GOUVEIA: 40 | 235 | R$ 11,32 | **Ex-clusi-vo ME/ EPP** |
| **26** | SACO DE LIXO 30 LITROS, PLÁSTICO, COR PRETA. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. | 374970 | Emb. | MACEIÓ: 120  ARAPIRACA: 30  DELMIRO GOUVEIA: 30 | 180 | R$ 7,88 | **Ex-clusi-vo ME/ EPP** |
| **27** | SABONETE LÍQUIDO, APLICAÇÃO ANTI-SEPSIA DAS MÃOS, COMPOSIÇÃO TENSOATIVO ANIONICO ANFOFERO  ALCALAMIDA, AROMA ERVA-DOCE – 800 ML | 102407 | UNIDADE | MACEIÓ: 1500  ARAPIRACA: 410  DELMIRO GOUVEIA: 400 | 2310 | R$ 13,01 | Am-pla parti-cipa-ção |
| **28** | SABÃO EM PÓ, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL, EMBALAGEM/CAIXA 500G | 226795 | CAIXA | MACEIÓ: 3600  ARAPIRACA: 900  DELMIRO GOUVEIA: 600 | 5100 | R$ 4,36 | **Ex-clusi-vo ME/ EPP** |
| **29** | SABÃO EM BARRA GLICERINADO, NEUTRO, 200 G. | 238156 | UNIDADE | MACEIÓ: 1500  ARAPIRACA: 340  DELMIRO GOUVEIA: 440 | 2280 | R$ 2,79 | Am-pla parti-cipa-ção |
| **30** | RODO DE MADEIRA 60 CM, CABO DE MADEIRA 120 CM, BORRACHA DUPLA. | 30228 | UNIDADE | MACEIÓ: 180  ARAPIRACA: 60  DELMIRO GOUVEIA: 60 | 300 | R$ 9,22 | **Ex-clusi-vo ME/ EPP** |
| **31** | POLIDOR DE METAL PARA LIMPAR E DAR BRILHO EM UTENSÍLIOS DE ALUMÍNIO, FRASCO 500 ML. | 251594 | FRASCO | MACEIÓ: 960  ARAPIRACA: 240  DELMIRO GOUVEIA: 300 | 1500 | R$ 1,53 | Am-pla parti-cipa-ção |
| **32** | PANO MULTIUSO, COMPOSTO POR 70% DE VISCOSE E 30% DE POLIESTER E NO TAMANHO 30X50CM. ROLO/BOBINA  COM 300 M. | 137057 | BOBINA | MACEIÓ: 150  ARAPIRACA: 40  DELMIRO GOUVEIA: 30 | 220 | R$ 100,67 | **Ex-clusi-vo ME/ EPP** |
| **33** | Luva de proteção, material polietileno, aplicação uso geral, tamanho único, características  adicionais antialérgico, tipo uso descartável, ambidestra, transparente. Pacote/caixa com 100 unidades. | 407965 | CAIXA | MACEIÓ: 1200  ARAPIRACA: 300  DELMIRO GOUVEIA: 200 | 1700 | R$ 2,03 | **Ex-clusi-vo ME/ EPP** |
| **34** | LUVA BORRACHA PARA USO DOMÉSTICO, CANO LONGO, TAMANHO G. | 231749 | PAR | MACEIÓ: 240  ARAPIRACA: 80  DELMIRO GOUVEIA: 40 | 360 | R$ 4,04 | Am-pla parti-cipa-ção |
| **35** | ESPONJA DE AÇO PARA LIMPEZA GERAL. PACOTE COM 6 UNIDADES. | 296307 | PACOTE | MACEIÓ: 1920  ARAPIRACA: 500  DELMIRO GOUVEIA: 500 | 2920 | R$ 0,97 | Am-pla parti-cipa-ção |
| **36** | ESCOVA MANUAL PARA LIMPEZA GERAL, COM ALÇA DE PLÁSTICO, CERDAS NYLON Larg:14,50 cm,Alt:6,00  cm, compr:8,2 cm. | 279310 | UNIDADE | MACEIÓ: 120  ARAPIRACA: 30  DELMIRO GOUVEIA: 30 | 180 | R$ 7,76 | Am-pla parti-cipa-ção |
| **37** | DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO. FRASCO 500 ML. | 251594 | FRASCO | MACEIÓ: 14400  ARAPIRACA: 3800  DELMIRO GOUVEIA: 2200 | 20400 | R$ 1,48 | Am-pla parti-cipa-ção |
| **38** | DESINCROSTANTE - BOMBONA 5 LITROS | 128511 | BOMBONA | MACEIÓ: 600  ARAPIRACA: 140  DELMIRO GOUVEIA: 60 | 800 | R$ 27,63 | **Ex-clusi-vo ME/ EPP** |
| **39** | DESENGORDURANTE MULTIUSO TRADICIONAL - SOLUÇÃO LIMPADORA, APRESENTAÇÃO FRASCO PLÁSTICO,  APLICAÇÃO FORNOS E EQUIPAMENTOS DE COCÇÃO, TIPO DESCARBONIZANTE, FRASCO 500 ML. | 384463 | FRASCO | MACEIÓ: 720  ARAPIRACA: 180  DELMIRO GOUVEIA: 200 | 1100 | R$ 5,45 | Am-pla parti-cipa-ção |
| **40** | ÁLCOOL A 70º INPM – GEL - ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70%\_(70¨GL),  APRESENTAÇÃO GEL. FRASCO 500ML | 269943 | FRASCO | MACEIÓ: 1200  ARAPIRACA: 300  DELMIRO GOUVEIA: 250 | 1750 | R$ 6,25 | **Ex-clusi-vo ME/ EPP** |
| **41** | ÁLCOOL A 70º INPM – LÍQUIDO - ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70%\_(70¨GL),  APRESENTAÇÃO LÍQUIDO. FRASCO 1000 ML. | 269941 | FRASCO | MACEIÓ: 2400  ARAPIRACA: 850  DELMIRO GOUVEIA: 500 | 3750 | R$ 5,59 | Am-pla parti-cipa-ção |
| **42** | ÁLCOOL A 46º INPM - ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO ETÍLICO HIDRATADO, APLICAÇÃO LIMPEZA | 429961 | Litro | MACEIÓ: 1680  ARAPIRACA: 360  DELMIRO GOUVEIA: 300 | 2340 | R$ 5,47 | **Ex-clusi-vo ME/ EPP** |
| **43** | ÁGUA SANITÁRIA CLORO ATIVO 2,5%, COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SODIO, HIDROXIDO DE  SODIO, CLORETO, COR INCOLOR, APLICAÇÃO LAVAGEM A ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIROS, PIAS, TIPO COMUM. | 310507 | Litro | MACEIÓ: 6000  ARAPIRACA: 1550  DELMIRO GOUVEIA: 1100 | 8650 | R$ 1,68 | **Ex-clusi-vo ME/ EPP** |
| **44** | LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO – TAM G. CAIXA COM 100 UNIDADES. | 269892 | CAIXA | MACEIÓ: 1500  ARAPIRACA: 400  DELMIRO GOUVEIA: 300 | 2200 | R$ 13,50 | Am-pla parti-cipa-ção |

1.2 Haverá exclusividade de participação de empresas ME/EPP, conforme Decreto nº 8538/2018, para os itens 2, 3, 6, 7, 8, 12, 13, 14, 15, 18, 19, 20, 23, 24, 25, 26, 28, 30, 32, 33, 38, 40, 42 e 43. Não haverá aplicação de cota reservada, visto que nenhum dos itens com comprovada vantajosidade de contratação para ME/EPP possuem valor estimado acima de R$ 80.000,00.

1.3 Como critérios de sustentabilidade para esta licitação, as unidades requisitantes comprometeram-se, com base no Guia de Compras Sustentáveis para a Administração Federal: observar a concentração de produtos de limpeza; adotar planilha com uso correto de produtos de limpeza; realizar descarte adequado de embalagens pós-consumo. Além disto, será exigido do licitante que declare atendimento a critérios de sustentabilidade sócio-ambiental.

1. **JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**
   1. O material requisitado é destinado a atender os Restaurantes Universitários dos campi A. C. Simões, Delza Gitaí e do NDI/UFAL; sede do Campus Arapiraca e polo Viçosa, bem como do Campus Sertão, que desenvolvem ou desenvolverão atividades de fornecimento de refeições à comunidade acadêmica (discentes, docentes e servidores técnicos-administrativos) da UFAL. O material descartável é necessário para apoiar as atividades de produção e distribuição de refeições, enquanto que os itens de limpeza são essenciais para as atividades de higienização de equipamentos, utensílios e estrutura dos restaurantes. A não aquisição do material implicará na oferta inadequada e desorganizada de refeições à comunidade acadêmica e em higienização ineficiente do ambiente de produção.
   2. As especificações técnicas e quantitativas dos materiais a serem adquiridos, estão de acordo com o previsto no artigo 15, § 7º, da Lei 8.666/93, demonstrados explicitamente neste Termo de Referência.

2.3 Em atenção ao artigo 3º, do Decreto 7.892/2013, informamos que o quantitativo do material/serviço requisitado leva em consideração o atendimento das necessidades da Administração, dentro do período de 12 (doze) meses – período máximo da vigência da Ata de Registro de Preços – inclusive o atendimento de situações imprevisíveis, tendo em vista que a Ata de Registro de Preços não permite qualquer aditivo. A estimativa dos materiais a serem adquiridos para o Campus do Sertão baseou-se na média de consumo; para o campus A. C. Simões, campus Delza Gitaí e NDI, sua provável utilização foi baseada em função da média dos anos anteriores, havendo alterações por fatores como o aumento do número de comensais no almoço, devido à alteração do sistema de distribuição, e da retirada da margem atribuída aos restaurantes dos campi Arapiraca e Sertão, cuja compra será descentralizada; para o Campus Arapiraca, a estimativa foi baseada no consumo do exercício anterior e na implantação do Restaurante Universitário da sede do Campus Arapiraca.

1. **CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**
   1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002, do Decreto n° 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005**.**
2. **ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**
   1. O prazo de entrega dos bens é de 03 dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho, em remessa parcelada, nos seguintes endereços:
      1. Campus A. C. Simões/Maceió: Restaurante Universitário, Avenida Lourival de Melo Mota, S/N, Tabuleiro do Martins, CEP 57072-970, Maceió – AL, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00h às 17:00h, ou sábados no horário 07:00h às 14:00h. Contatos: (82) 99614-4888 e 3214-1202;
      2. Campus Delza Gitaí: Restaurante Universitário, BR-104, Loteamento Vila Rica, CEP 57100-000, Rio Largo – AL, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00h às 15:00h. Contatos: (82) 99614-4888 e 3214-1202;
      3. Campus Arapiraca – Sede: Restaurante Universitário, Avenida Manoel Severino Barbosa, S/N, Bom Sucesso, CEP 57309-005, Arapiraca – AL, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00h às 17:00h;
      4. Campus Arapiraca – UE Viçosa: Restaurante Universitário, Fazenda São Luiz, S/N, CEP 57700-970, Viçosa – AL, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00h às 15:00h;
      5. Campus Sertão: Restaurante Universitário do Campus Sertão (Sede), Rodovia AL-145, Km 3, Nº 3849, Cidade Universitária, CEP 57480-000, Delmiro Gouveia – AL, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00h às 15:00h.
   2. A estimativa para entrega das parcelas, dentro de 12 meses de validade da Ata de Registro de Preços, é a seguinte: 25% entre o 1° e o 3º mês de contrato; 25% entre o 4º e o 6º mês de contrato; 25% entre o 7º e 9º mês de contrato; 25% entre o 10º e 12º mês de contrato.
   3. As porcentagens de entrega e o quantitativo informados tratam-se de estimativas, podendo sofrer alterações, de acordo com a demanda advinda do órgão licitante
   4. Os materiais deverão ser acondicionados em embalagens limpas, íntegras e seguir as particularidades de cada produto. Os produtos de limpeza não devem estar em contato com alimentos. Não é permitida a presença de substâncias estranhas que possam contaminar ou corromper os produtos.
   5. O prazo de validade dos materiais na data da entrega não poderá ser inferior à metade do prazo total recomendado pelo fabricante, contados da data do recebimento definitivo do material.
   6. O(A) entregador(a) deverá estar devidamente identificado(a), com uniforme adequado (calça, camisa de manga, sapato fechado) e limpo, com proteção para o cabelo e mãos, quando necessário. Não é permitido que tenha atitudes anti-higiênicas. O veículo deve ser limpo.
   7. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 01 (um) dia útil, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
   8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
   9. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 01 (um) dia útil, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
      1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
   10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
3. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
   1. São obrigações da Contratante:
      1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
      2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
      3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
      4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
      5. efetuar o pagamento à Contratadano valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
   2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
   3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.
4. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
   1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
      1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e prazo de validade;
      2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
      3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
      4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
      5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
      6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
5. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

1. **ALTERAÇÃO SUBJETIVA**
   1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
2. **CONTROLE DA EXECUÇÃO**
   1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
      1. O recebimento de material de valor superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
   2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
   3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
3. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
   1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
      1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
      2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
      3. fraudar na execução do contrato;
      4. comportar-se de modo inidôneo;
      5. cometer fraude fiscal;
      6. não mantiver a proposta.
   2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
      1. Advertência por:
         1. atraso de até 5 (cinco) dias no fornecimento do(s) item(ns), ou na sua substituição quando o fornecimento ocorrer fora das especificações e/ou condições predeterminadas ou por defeito superveniente imputável ao contratado, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo previsto para entrega do objeto;
      2. Multa:
         1. multa moratória diária de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a partir do sexto dia de atraso, sobre o valor total do(s) item(ns) contratado(s), até o limite de180 (cento e oitenta) dias;
         2. multa compensatória de 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial, a partir do 181º dia de atraso, ou na sua substituição, total ou parcial, quando o fornecimento ocorrer fora das especificações e/ou condições predeterminadas ou por defeito superveniente imputável ao contratado, ensejando, se couber, a anulação do empenho, a rescisão do contrato e o cancelamento da ata de registro de preços;
         3. multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
         4. as multas serão recolhidas no prazo de 5 dias úteis após a notificação, por meio de GRU. Não surtindo resultado, poderá ser convertida em impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme preceitua o art. 7º da Lei nº 10.520/2002, a ser apurado e decidido em processo administrativo;
      3. Suspensão de licitar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos, no caso de inexecução parcial do contrato, a ser apurado e decidido em processo administrativo;
         1. Poderá ser aplicada suspensão temporária do direito de participar em licitação ou impedimento de contratar com a entidade licitante e descredenciamento no SICAF, por prazo não superior a 2 (dois) anos, diante de caso de reiteração de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros
      4. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF, sem prejuízo da multa e das cominações legais, nos casos de:
         1. ensejar retardamento da execução de seu objeto: entre 2 (dois) anos e 2 (dois) anos e 6 (seis) meses;
         2. não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato: entre 2 (dois) anos e 6 (seis) meses e 4 (quatro) anos;
         3. não executar os serviços ou entrega de material objeto da licitação: 5 (cinco) anos;
         4. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: até 5 (cinco) anos;
      5. O licitante ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil (indenização por danos morais) e criminal (detenção de 6 meses a 2 anos e multa art. 138 do Código Penal), à sanção de impedimento de licitar, pelo prazo de até 05 anos, se ocasionar eventos que denigram ou caluniem equipe técnica e pregoeiro, bem como pessoas que as integram, inclusive em razão de denúncias sob a acusação de direcionamento de certame, sem a apresentação de provas pertinentes, ou a apresentação de provas infundadas, na sessão do certame (via chat, email, telefone ou outros meios) e/ou em processo administrativo instaurado.
      6. Casos fortuitos, omissos ou de força maior serão avaliados e decididos pela Comissão de Penalidades de acordo com o grau da infração cometida.
      7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
      8. Para fins de dosagem da sanção, serão avaliados a gravidade da infração e os antecedentes do fornecedor no âmbito da Administração Pública Federal;
   3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:
      1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
      2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
      3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
   4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
   5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
   6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Município de Maceió, ............... de ................................de .....................